ORIENTAÇÕES PARA EXTINÇÃO DE CONTRATO DE AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

Providenciar os documentos anexos para extinção e tramitar pelo Sem papel para CRH/AME

 Assim que a extinção estiver na SED imprimir 4 vias e enviar para assinatura do Dirigente.

 Enviar a Portaria CAF eletrônica para Secretaria da fazenda.

   A Portaria de extinção anexa, tem que ser baixada no computador para conseguir alterar;

Fundamentação legal,  a escolher conforme o caso, as mais comuns:

A pedido:  inciso I do Artº 8º da LC 1093/2009

Descumprimento de contrato:  inciso IV do Artº 8º da LC 1093/2009

Término de vigência do contrato: § 2º do Artº 7º da LC 1093/2009

 O Agente de Organização Escolar fará jus a indenização de férias, se for extinto após 12 meses de efetivo exercício, se ainda não recebeu, a indenização deverá ser calculada e incluída no campo próprio da Portaria de extinção.

 (desconta-se do período de 12 meses as faltas justificada, injustificada, falta médica e auxilio doença, portanto nos contratos que encerram vigência após 12 meses e o funcionário teve 1 falta, não fará jus a indenização de férias, o espaço vem em branco)

Estabilidade Provisória: Lançar no portal Net GDAE a estabilidade provisória das funcionárias grávidas, solicitar atestado médico de quantas semanas gestacional e lançar de imediato, para que não ocorra extinção de contrato indevida. Quando o bebê nascer lançar a data do parto, e se atentar a data final da estabilidade provisória.

 No caso de contratos que seriam extintos, se não houvesse a estabilidade provisória, por fim de vigência de contratual, a extinção ocorrerá no dia imediato ao término da estabilidade provisória.